LEI Nº 2426
DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos nos incisos I e II do Art.41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL,** no valor de R$ 402.462,58 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras
02.14.01 - Obras e Engenharia
15.451.5001.1012 - Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
499	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	1.100	140.325,97
591	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	2.100	262.136,61
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**402.462,58**

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais, suplementar e especial, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 140.325,97 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) da seguinte ficha de despesas:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
497	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	140.325,97
				SUB-TOTAL DOS RECURSOS	**140.325,97**

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 262.136,61 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) referente Termo de Convênio CMIL - 014/630/2020, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação				**651.845,31**
FICHA	**2.000.00.00**	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		
	2.428.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO**		
140	2.428.99.11	Convênios Para Infraestrutura	2.100	262.136,21
			SUB-TOTAL DOS RECURSOS	262.136,21

TOTAL DOS RECURSOS	**402.462,58**

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio do Estado, não acarretando aumento da despesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 27 de agosto de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração